



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6023.2021/0001483-7

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e o INSTITUTO EL ELYON

OBJETO DO FOMENTO: Realização de oficinas de robótica e tecnologia para inclusão digital de munícipes

VALOR DESTES TERMO: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.12.126.3001.8.404.33503900.00

NOTA DE EMPENHO Nº 84464/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente pelo senhor Chefe de Gabinete **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designada simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO EL ELYON**, doravante denominado **Organização da Sociedade Civil - OSC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º **33.112.298/0001-90**, com sede na Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 – Vila São José – CEP: 04836-020 – São Paulo/SP, neste ato, representada nos termos do seu estatuto, por sua Presidente **ELISABETE DE CASSIA GASPI**, portadora da Cédula de Identidade RNE n.º 17.425.561-5 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 051.005.008-03, RESOLVEM, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o n.º **6023.2021/0001483-7**, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 053420396, exarado no dia 21/10/2021 que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento:



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

CONSIDERANDO:

- (I) o artigo 23 da Constituição Federal, que atribui competência aos Municípios para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
- (II) o artigo 25 da Lei Federal 8666/1993 que dispõe sobre os casos passíveis de inexigibilidade de chamamento público ou processo licitatório em caso de inviabilidade de competição;
- (III) o artigo 203, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, segundo o qual é dever do Município garantir a educação inclusiva que garanta as pré-condições de aprendizagem e acesso aos serviços educacionais, a inserção no processo de ensino de crianças e jovens em risco social, a erradicação do analfabetismo digital, a educação profissionalizante e a provisão de condições para que o processo educativo utilize meios de difusão, educação e comunicação;
- (IV) o artigo 221, inciso V, da mesma Lei, que se refere à manutenção de programas e projetos integrados e complementares a outras áreas de ação municipal, para qualificar e incentivar processo de inclusão social;
- (V) o artigo 2º, VIII, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe sobre o termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- (VI) o artigo 10 da Lei Federal 13.019/2014 que dispõe sobre o compromisso com a transparência e a lisura em todos os processos, tornando obrigatória a administração pública manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- (VII) o art. 69, caput, bem como seus 84º da Lei nº 13.019/2014 e o art. 36 e 58, 1 e 81º do Decreto nº 57.575/2016;
- (VIII) o artigo 31 Da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe sobre a inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica quando a parceria decorrer da transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso | do 83º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

- (IX) o artigo 42, inciso VII da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o instrumento jurídico a ser usado para a formalização da parceria, bem como a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- (X) o artigo 51 do Decreto Municipal 57.575/2016 que dispõe sobre a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos, determinando as obrigações da Secretaria ou ente público de fornecer manuais específicos às organizações da sociedade civil e também dar publicidade por meios oficiais caso hajam alterações nos procedimentos de prestação de contas;
- (XI) nos termos exatos do artigo 14 do Decreto Municipal 44.279/03 que dispõe sobre a criação da comissão especial de análise dos requisitos de inexigibilidade de chamamento público ou processo licitatório nos casos de notório saber e especialização;
- (XII) a Política Municipal de Inclusão Digital, instituída na Cidade de São Paulo pela Lei nº 14.668/2008, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 50.554/2008, com o objetivo de fomentar a inclusão digital dos cidadãos paulistanos, de forma a possibilitar o real exercício da cidadania;
- (XIII) as competências de incentivar, prospectar, desenvolver e implantar métodos, instrumentos e técnicas que conduzam à melhoria e inovação na organização e serviços prestados pelo MUNICÍPIO, utilizando recursos da tecnologia da informação e comunicação, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente foram atribuídas à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, pelo art. 8º do Decreto 58.411/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a parceria entre a Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e o Instituto El Elyon para a realização do projeto “Educação para o Futuro”, que tem como objetivo habilitar munícipes a utilizar a robótica e a tecnologia para fomentar a aprendizagem e a inclusão de novas tecnologias, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES**:

- 2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

- 2.1.2.** Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;
- 2.1.3.** Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;
- 2.1.3.1.** As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.
- 2.1.4.** É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2.2.** São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:
- 2.2.1.** Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão;
- 2.2.1.1.** A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto;
- 2.2.2.** Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à OSC quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.3.** Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da **cláusula quinta**;
- 2.3.** São obrigações da **OSC**:
- 2.3.1.** Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

- 2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste;
- 2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do presente;
- 2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades;
- 2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a OSC, não estabelecendo qualquer vínculo com o Município de São Paulo:
- 2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o Município venha a ser acionado por responsabilidade da OSC, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da OSC, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual;
 - 2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a OSC se obriga a intervir como assistente do Município, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do Município;
- 2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade;
- 2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza;
- 2.3.9. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

- 2.3.10. Autorizar o direito de utilizar a imagem do **MUNICÍPIO** nas campanhas de finalidade institucional promovidas pela OSC;
- 2.3.11. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do município;
- 2.3.12. Proceder ao registro de fotos e vídeos da realização das oficinas, nos diferentes espaços, em horários de execução do objeto, quando da apresentação da prestação de contas ao **MUNICÍPIO**.
- 2.3.13. Responder por qualquer dano causado à contratante ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 2.3.14. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à OSC direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.3.15. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas;
- 2.3.16. Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira;
- 2.3.17. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos;
- 2.3.18. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela PMSP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação;
- 2.3.19. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, em parcela única, observada a legislação aplicável, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme a seguinte dotação orçamentária:



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

- 3.2. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil duzentos reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO**, vinculada n.º **23.10.12.126.3001.8.404.33503900.00**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. Relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:
- 5.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
 - 5.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
 - 5.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- 5.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- 5.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 5.3. O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica assegurado que o MUNICÍPIO terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelos servidores nomeados através de despacho autorizatório.



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

PARÁGRAFO QUARTO:

O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- 5.4. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, servidores do MUNICÍPIO efetuarão visitas in loco e realizarão pesquisa para apurar o grau de satisfação do público-alvo;
- 5.5. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de aditivo ao presente Termo de Fomento, limitado a mais 30 (trinta) dias;
- 5.6. Na apresentação da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo MUNICÍPIO, entregue nesta data à Organização da Sociedade Civil - OSC;
- 5.7. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 97.979/2016 e da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- 6.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;



TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

- 6.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;
- 6.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;
- 6.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à OSC.
- 6.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da OSC e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de **2 (dois) meses**.
- 7.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;




TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2021

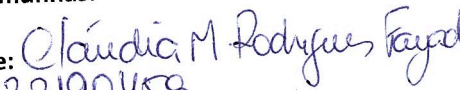
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.


GEORGE AUGUSTO RODRIGUES
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia


ELISABETE DE CASSIA GASPI
Representante Legal
INSTITUTO EL ELYON
Organização da Sociedade Civil - OSC

Testemunhas:

Nome: 
RF: 22190458.


Nome: 
RF: 851.020-2

PROJETO – EDUCAÇÃO PARA O FUTURO**a) Identificação do proponente:**

Nome da OSC: Instituto El Elyon		
CNPJ: 33.112.289/0001-90	Endereço: Rua Elvira Garrelli Wafae, nº 355	
Complemento:	Bairro: Vila São José	CEP: 04836-020
Telefone: (DDD) 112309-1935	Telefone: (DDD) 11 975701143	
E-mail: elelyoninstituto@gmail.com		Site: www.institutoelelyon.com.br
Dirigente da OSC: Elisabete de Cassia Gaspi		
CPF: 551.004.008-03	RG:17425561	Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Dados do Objeto

Nome da atividade: Educação para o Futuro	
Identificação do Objeto: Oficinas de Robótica e tecnologia	
Endereço de realização do projeto: Rua Elvira Garrelli Wafae, nº 355 – Vila São José.	
Período de vigência: 02 meses a contar da data de assinatura do termo.	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Cláudia M. Rodrigues Fayad	RG: 22.190.458
Valor total do objeto: R\$27.200,00	

2. Histórico do Proponente

O INSTITUTO EL ELYON é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, que surge em 2018 para promover a educação de crianças, jovens e adultos em situação de risco social, por meio de iniciativas complementares às da escola formal, contribuindo para a educação integral e a inclusão social.

Estamos situados no extremo sul de São Paulo onde a população vive em situação de altíssima vulnerabilidade social. Atuamos com a subprefeitura da Capela do Socorro e nos bairros das imediações do Grajaú.

Com a maioria da população jovem e pobre, temos uma grande necessidade de investimento em educação, requisito fundamental para ser inserido na sociedade como um cidadão com mais expectativas por melhoria de vida. O não investimento em educação é reforçar o abismo que permeiam as oportunidades dos jovens da periferia, e contribuir para aumentar a exclusão.

Em nossos programas buscamos:

- Resgatar a dignidade
- Resgatar a esperança
- Melhorar o convívio familiar – propiciar a oportunidade da criança ou jovem absorver informações que ele possa levar para dentro do seu lar
- Empoderar o jovem com informações para diferenciá-lo no mercado de trabalho
- Oportunizar vivências do trabalho em equipe
- Socialização através de atividades esportivas
- Desenvolver habilidades motoras

Nossa missão é apoiar crianças, adolescentes e jovens em risco social, por meio da educação complementar, e com valores cristãos, proporcionando o desenvolvimento das potencialidades do cidadão.

Nossa Visão é ser reconhecido pela sociedade como organização de referência no apoio à educação de crianças, adolescentes e jovens, em ambiente cristão.

Nossos valores são:

- | | |
|---------------|-----------------|
| ✓ Integridade | ✓ Transparência |
| ✓ Compromisso | ✓ Otimismo |
| ✓ Consenso | ✓ Amor |

Estamos constituídos juridicamente a dois anos, mas já realizávamos várias atividades informais na região a cerca de 7 anos. Temos vários projetos, como o Casting Social onde descobrimos talentos mirins para o mundo da moda, ações sociais como Dia das Crianças e Natal, para que possamos estabelecer vínculos afetivos com a comunidade. Nessas ações distribuimos roupas, calçados e material escolar para as crianças até 12 anos.

Ministramos aulas de inglês, tecnologia, programas de inserção no mercado de trabalho e programas de capacitação profissional em parceria com o Sebrae, Senac e Fundação Paulistana

Dentre os inúmeros projetos que acontecem no Instituto, as aulas em contraturno escolar são nossa expertise e operacionalizamos ao longo desses anos todos os programas com muita excelência. Sempre buscando no mercado empresas com capacidade técnica para ministrar as aulas e os programas em geral. Hoje temos mais de 600 famílias cadastradas em nosso banco de dados, e mais de 340 alunos efetivos nos cursos de inglês e programas para jovens e adultos com os cursos profissionalizantes e ingresso no mercado de trabalho.

Já capacitamos mais de 400 crianças e adolescentes em línguas e tecnologia, e mais de 600 jovens com cursos em parceria com o Senac e Sebrae.

O Grajaú é um distrito do município de São Paulo, localizado na Zona Sul e atualmente possui uma população de aproximadamente 445 mil habitantes, sendo o bairro mais populoso da capital. Embora o distrito do Grajaú apresente uma elevada taxa de crescimento e seja um dos bairros mais populosos, a região também possui o maior número de pessoas vivendo em comunidades.

O distrito do Grajaú é um dos distritos com inúmeros problemas em vários serviços, e na educação os problemas se destacam.

As maiores deficiências de cobertura são observadas na educação infantil, particularmente em creches, no ensino médio, na educação para jovens de 15 a 18 anos e na falta de ensino profissionalizante.

Um distrito como o Grajaú, com uma maioria de população jovem vivendo na linha da pobreza, tem uma demanda acentuada de necessidade pela educação, sendo que a pandemia demonstrou real necessidade de programas voltados para a inclusão digital, requisito fundamental para que o indivíduo sinta-se inserido na sociedade como um cidadão, tenha expectativas de melhoria de vida e a possibilidade de um emprego melhor. O não investimento em educação reforça a discriminação de jovens da periferia e contribuir para aumentar a exclusão.

Além disso, o atual cenário educacional brasileiro nos apresenta dados alarmantes em relação à educação básica oferecida para crianças e jovens entre 6 e 17 anos, resultando em um baixo índice na qualificação desses jovens.

Por esses motivos, o Instituto El Elyon propõe o Projeto de Tecnologia e Robótica, no contraturno escolar de crianças a partir de 7 anos, adolescentes e jovens da região, pois entendemos que esse pode ser um diferencial importante em sua formação.

3. Descrição do Objeto

O projeto Educação para o Futuro pretende através das propostas de cursos diferenciados a construção de robôs com arduínos e kits com peças específicas, bem como a utilização de materiais reciclados como forma de mediar a construção de conhecimento sobre conteúdos curriculares, eletrônica e robótica. Também estaremos ministrando o curso do pacote Office, pois acreditamos na importância de tais competências para o jovem que está ingressando no mercado de trabalho ou queira se destacar.

Toda proposta será organizada para mobilizar uma prática pedagógica e formativa, que incentive a aprendizagem dos alunos pela sua criatividade e os estimule na experimentação de ideias e na exploração de pesquisas, visando propor soluções tecnológicas e inovadoras.

O Projeto de Robótica Educacional, bem como Programação e Tecnologia tem por objetivo principal utilizar a robótica e a tecnologia como ferramenta de ensino e como recurso para fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas à inovação dos métodos de ensino. O impacto das novas tecnologias no cotidiano de alunos e professores é incontestável e trazem significativas alterações nas relações entre aluno, professor e construção de saberes.

O curso permitirá aos alunos de baixa renda a democratização e acesso aos recursos tecnológicos inovadores e o fortalecimento da relação teoria e prática vinculada ao conhecimento desenvolvido no cotidiano escolar.

Utilizaremos kits de Robótica com arduínos, além de materiais recicláveis como sucatas para que possamos trabalhar com materiais recicláveis na construção de robôs, programação e sustentabilidade.

Acreditamos que com esse programa estaremos refletirmos sobre o papel da tecnologia na aprendizagem e como necessitamos utilizar as ferramentas existentes nessa área, pelo potencial que desencadeiam em inovação, inventividade e criatividade para a resolução de problemas, tornando-se assim propulsores da aprendizagem.

O projeto de Tecnologia, Robótica e Sustentabilidade chegou para atuar em duas perspectivas diferentes, a que traz a ideia de inovação e tecnologia e a outra que contempla o meio ambiente e a sustentabilidade. Toda essa abrangência é de suma importância para os alunos estarem mais aptos a resolver as demandas tecnológicas, pessoais ou sociais. A Expressão Criativa do trabalho com sucata e a Robótica formam a base de todo o trabalho que pretendemos realizar com esse projeto. Os professores irão estimular os alunos a pensarem fora da caixa, a olharem para o mundo a partir de uma perspectiva diferente. Para isso, utilizam a inovação como prática quase que diária, além da metodologia adequada, com o apoio de professores especialistas.

O Instituto El Elyon pretende realizar o projeto acreditando ser um projeto socioeducativo inovador em suas propostas e práticas de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, motivados a provocar mudanças em seus âmbitos sociais através da inovação e tecnologia.

4. Justificativa

O INSTITUTO EL ELYON é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, que surge em 2018 para promover a educação de crianças, jovens e adultos em situação de risco social, por meio de iniciativas complementares às da escola formal, contribuindo para a educação integral e a inclusão social, por isso, criamos o projeto que será realizado no local x,y,z e gerenciado e coordenado pelo instituto, juntamente com a nossa coordenação pedagógica que fará todo o levantamento e preparo dos professores que serão contratados .

Será contratado para operacionalização do projeto professores qualificados, para trabalhar sob a nossa coordenação com uma metodologia que consiste em desenvolver competências como autonomia, curiosidade investigativa e capacidade de colaboração. Há uma preocupação com a rejeição do atual modelo educacional pelas crianças e adolescentes, e portanto a abordagem educativa é inovadora e atual.

Os alunos terão aulas duas vezes na semana, com carga horária de 1h de aula, e para operacionalizar as atividades estaremos realizando parceria com uma escola de tecnologia que detém o conhecimento técnico pedagógico.

Cada atividade será realizada com propostas e desafios específicos para a faixa etária. Acreditamos que além de saberes em tecnologia, o aluno também terá a possibilidade de desenvolver habilidades socioemocionais, artísticas e cognitivas.

A grade de atividades propostas para cada faixa etária está baseada nos quadros a seguir.

ROBÓTICA I	ROBÓTICA II	CRIAÇÃO DE GAMES	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COM OFFICE
<p>APRENDER PARA PROGRAMAR, PROGRAMAR PARA A VIDA - CRIANDO TECNOLOGIA</p> <p>Utilizando Programação e Robótica, visando pesquisar, criar e experimentar, vivenciar todo o processo de criação de ideias, resolver problemas e superar obstáculos, ganhar confiança para utilizar a tecnologia de forma positiva e protagonista.</p>	<p>APRENDER PARA PROGRAMAR, PROGRAMAR PARA APRENDER.</p> <p>Com metodologia inovadora para o curso de Robótica, o ambiente de aprendizagem é composto por kits de montagem contendo diversas peças, motores e sensores controláveis por uma interface que permitam programar o funcionamento dos modelos montados.</p>	<p>GAMES MULTIPLATAFORMA</p> <p>Através de diversos softwares de criação e programação de jogos, o aluno será apresentado ao universo do desenvolvimento de games em suas diversas áreas, sendo possível aprender a criar seu jogo, a programar, criar aplicativos e exportar para diversas plataformas.</p>	<p>O domínio dos recursos do Pacote Office auxiliará os alunos a atingir o seu potencial pleno, apoiando-se em suas soluções tecnológicas para criar experiências imersivas e inclusivas para um aprendizado útil para toda a vida. A formação dos jovens com essas ferramentas, alavancará oportunidades em sua carreira profissional.</p>

<p>As crianças desenvolverão conceitos de programação robótica, engenharia mecânica e física para concretizar seus projetos. Descobrirão as infinitas soluções possíveis, através da combinação de sensores de presença, cor, som, dentre outros. Todos sairão mais confiantes e com novos conhecimentos que serão levados à todas as áreas da sua vida.</p>	<p>No decorrer do curso o aluno obterá noções básicas sobre Robótica, especialmente programação de robôs que poderá ser aproveitado, desenvolvido e aprimorando em projetos do próprio aluno.</p>		<p>Os alunos terão conhecimentos em Word, Excel, Power Point, entre outras ferramentas básicas do Pacote Microsoft Office</p>
--	---	--	---

Para que possamos oportunizar um tempo de qualidade educativa para os alunos, precisamos de profissionais que tenham competência técnica e pedagógica para exercer tal atividade. Escolhemos uma escola para ministrar os cursos.

De acordo com a grade horária semanal, atenderemos um total de 8 turmas, sendo 4 do período da manhã e outras 4 do período da tarde, com aulas de 1h de duração.

Teremos 4 cursos, divididos da seguinte forma:

CURSO	TURMAS - HORÁRIOS	PERIODICIDADE	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS
Robótica I	Turma manhã	2x por semana	20
	Turma tarde	2x por semana	20
Robótica II	Turma manhã	2x por semana	20
	Turma tarde	2x por semana	20
Criação de Games	Turma manhã	2x por semana	20
	Turma tarde	2x por semana	20
Transformação Digital com Pacote Office	Turma manhã	2x por semana	20
	Turma tarde	2x por semana	20

5. Metas

Durante o curso serão ministradas aulas de 1h de duração, 2x por semana perpassando no total 2 meses de projeto.

Pretendemos impactar cerca de 160 crianças, adolescentes e jovens com os cursos, pois teremos no mínimo quatro turmas no período da manhã e quatro turmas no período da tarde com 20 alunos em cada turma.

Objetivos:

- Estimular a criatividade;
- Aprender variadas linguagens artísticas;
- Orientação para a resolução de problemas;
- Desenvolvimento cognitivo;
- Resolução de conflitos;
- Despertar nos alunos o interesse na tecnologia e na arte;
- Estimular as crianças e jovens realizar intervenções em seu entorno e na construção de projetos que tenham impacto social.

6. Cronograma de Execução das Atividades

Calendário/Formato Mensal:

CURSO	PERÍODO	CONTEÚDO
ROBÓTICA	MÊS 1	ARDUINO - CAPACITAR OS USÁRIOS A CRIAÇÃO DE PROJETOS COM Leds E PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS em linguagem (Scratch)
		ARDUINO - CAPACITAR OS USUÁRIOS A CRIAR PROJETOS COM MOTORES E PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS
	MÊS 2	ARDUINO - CAPACITAR OS USUÁRIOS A CRIAR PROJETOS COM SENSORES E PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS OU CÓDIGO
		IDENTIFICAR E VIVENCIAR AS SOFTSKILLS – CONSTRUIR DISPOSITIVO COM MÚLTIPLOS ITENS ELETRÔNICOS
ROBÓTICA II	MÊS 1	NOÇÕES DE MONTAGENS DE ROBÔS NOÇÕES DE SENSORES E MOTORES
	MÊS 2	PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA- CRIAR E EXPERIMENTAR, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E SUPERAÇÃO DE OBSTÁCULOS
CRIAÇÃO DE GAMES	MÊS 1	SCRATCH - CAPACITAR OS USUÁRIOS A CRIAR GAMES SIMPLES POR PROGRAMAÇÃO EM BLOCOS
	MÊS 2	CONSTRUCT - CAPACITAR OS USUÁRIOS A CRIAR GAMES 2D POR MEIO DE ORIENTAÇÃO A OBJETOS

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COM OFFICE	MÊS 1	INFORMÁTICA I - CAPACITAR OS USUÁRIOS A UTILIZAR O SISTEMA OPERACIONAL E TECNICAS DE DIGITAÇÃO
	MÊS 2	INFORMÁTICA II – CAPACITAR OS USUÁRIOS A UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS DE EDIÇÃO DE TEXTO E PLANILHA E INTERNET

7. Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário

Dados bancários: Banco do Brasil

Conta corrente

Ag: 1880-5

C/C: 36616-1

7.1 O repasse será realizado pela Secretaria de Inovação e Tecnologia em até 10 dias após a assinatura do termo.

7.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Valor do Objeto (em R\$)	R\$ 27.200,00

Item	Valor unitário	Valor Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total
Professor	-	R\$ 6.800,00	2	R\$ 13.600,00
Material Pedagógico	-	R\$ 8.752,00	1	R\$ 8.752,00
Apostilas	R\$ 30,30	R\$ 2.424,00	160	R\$ 4.848,00
Total dos gastos	-	100%	-	R\$ 27.200,00

7.3 – Valores por Dotação Orçamentaria:

Recuso Humano:					
ITEM	QTDE	Porcentagem	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL
Professor	1	50%	6.800,00	2	13600
			TOTAL RH		R\$ 13.600,00
Despesas Fixas:					
ITEM	QTDE	Porcentagem	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL
Material Pedagógico	1	50%	8.752,00	-	R\$ 8.752,00
Apostila	160		30,30	-	R\$ 4.848,00
			TOTAL RH		R\$ 13.600,00
Total final		100%		TOTAL	R\$ 27.200,00

8. Recursos Humanos e Materiais

Com uma equipe preparada organizar a operação das aulas, tanto coordenação, como ministração das mesmas e com o material necessário, teremos um investimento mensal de equipe técnica de R\$ 6.800,00, e o pagamento será mediante a entrega de Nota Fiscal de contratação de pessoa física pelos serviços prestados.

8.1 Recursos Humanos:

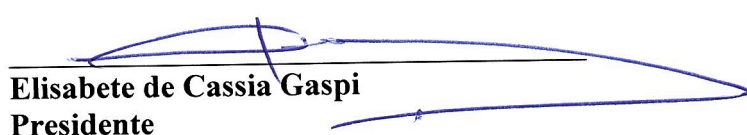
Equipe Técnica	Valor do repasse mensal para cada professor	Carga Horária mensal do professor	Função
01 Professor	R\$ 6.800,00	64h	Ministrar as aulas em todas as turmas

8.2 Despesas Fixas:

Item	Valor de Repasse	Forma de Repasse
Material para aula – Kits de Robótica	R\$ 8.752,00	Uma vez
Apostilas	R\$ 4.848,00	Uma vez

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.


Elisabete de Cassia Gaspi
Presidente

De Acordo.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.


Chefe de Gabinete